

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se a aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de divisória em gesso acartonado, portas de madeira e forro PVC, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	05	UND	PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS C/ FECHADURA ALAVANCA: MARCA LENOVO, CONFORME DECRETO 871/2010	R\$	R\$
02	27	M ²	FORRO PVC 8 MM	R\$	R\$
03	80	M ²	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017_P	R\$	R\$
04	43	ML	RODAPÉ EM CERÂMICA	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.61.16.482.6040.2907.3.3.90.30 – FR 100 (406/2023) – Consumo

03.61.16.122.6040.2906.4.4.90.52 – FR 100 (403/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de Empresa Especializada em serviços de confecção e instalação, paredes divisórias em gesso acetinado, instalações portas em madeira e serviço de forro PVC, com fornecimento destes materiais destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Habitação. Relata-se que a contratação ocasionou-se em virtude da adequação, ampliação de ambientes, sendo necessária a edificação de salas para atendimentos, assegurando aos que buscam atendimento, tais como: conforme, praticidade, eficácia e aos casos específicos a não exposição do interessado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Verde, através da Secretaria de Habitação tem se empenhando em apresentar à população vários projetos de âmbito habitacional, através de políticas habitacionais em andamento, citando por exemplo o programa como 'Casas Custo Zero em parceria com o Governo do Estado', 'Minha Casa Minha Vida – Parcerias, em parcerias entre o Município, o Governo Federal e Caixa Econômica Federal' e o 'Programa Municipal – Mais Moradia', os trabalhos sociais foram grandemente ampliados, sendo necessário incorporar mais servidores ao quadro. Além dos projetos de tamanha importância ao município a Secretaria de Habitação intensificou os trabalhos de catalogação, identificação, visita social para fins de emissão de títulos nas atividades de Regularização Fundiária. Assim, o município tem realizados os todo os procedimentos de regularização de área de competência municipal e, lhe fora conferido a incumbência de catalogar, visitação, topografia e organizar os documentos em área de competência do Estado. Inclusive, outro fator que ensejou a contratação foi a necessidade em armazenamento de arquivos, visando a sua organização, praticidade e conservação dos trabalhos de extrema importância realizado.

E ainda, fora adequada a sala do Secretaria de Habitação onde não havia separação por paredes, o que muitas vezes inviabilizava atendimentos, reuniões, e, diante de atendimentos constantes

realizados no espaço conjunto ao do Secretário, em algumas vezes o fluxo de pessoas incorria em desconforto.

Desta forma, e com a crescente demanda de atividades, aumento de atendimentos, aumento de servidores, necessitou-se de aparo de serviço com entrega imediata, adequando e reestruturando ambientes já existentes, realizando ampliação e criação de novos espaços, demanda não previsível pela Secretaria.

Ressaltamos que, em decorrência do bom trabalho desenvolvido pela equipe fora possível abarcar novos bairros e área passíveis de regularização fundiária, bem como, aos projetos habitacionais, o município se empenhou em ser contemplados buscando melhorias e qualidade à população, de forma a demanda não foi possível fazer uma expectativa ou previsão de tais itens a serem utilizados ou instalados.

Reforçando assim, que foi impossível que Administração Pública fizesse previsão da necessidade em instalação de materiais conforme citados acima, e por tal motivo, fora necessário a presente aquisição, considerando a imprevisibilidade e a grande necessidade em sua utilização.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deveram ser entregues e instalados na Secretaria de Habitação e Regulação Fundiária, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 3.113, Qd.43 It 03 Vila Maria - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602-1281.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Eduardo Stefani

Secretario de Habitação e Regularização Fundiária